



LEI Nº 2.002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 22/10 a 21/11
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Luciano Henrique de Andrade
Funcionário - Mat. 139982

Institui no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia das Mães, a ser comemorado anualmente na 2ª Semana do mês de maio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia das Mães.

Art. 2º A data será comemorada anualmente na 2ª semana do mês de maio.

Art. 3º A Câmara Municipal realizará anualmente Sessão Solene para comemorar o Dia das Mães no Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 22 de outubro de 2014.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

